



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 636

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 636

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO N.º 3.931, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

***Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração do pedido de reparação de danos em veículo particular, conforme noticiado no protocolo n. 5023/2023.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 5023/2023, subscrito pelo Sra. **Lilian Noêmia Martins Ferreira**,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração do pedido de reparação de danos em veículo particular, conforme noticiado no protocolo n. 5023/2023.

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - João Paulo Rabelo Barboza**

**Membro - Débora Renata Ramos Amice**

**Membro - Alice da Silva**

**Art. 3.º** - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de outubro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de outubro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 3.932, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

***Altera o Artigo 2º do Decreto nº 3.914, de 14 de setembro de 2023, que determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal e dá outras providências.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - O artigo 2º do Decreto nº 3.914, de 14 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

**Art. 2.º** - São designadas para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, as seguintes servidoras municipais:

**Presidente - João Paulo Rabelo Barboza**

**Membro - Débora Renata Ramos Amice**

**Membro - Alice da Silva**

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 24 de outubro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de outubro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 3.933, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

***Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.849, de 11 de maio de 2023, que Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração da não execução de reparos necessários e solicitados pela Administração na obra de reforma e ampliação do prédio em que se encontra instalada a Câmara Municipal, pela empresa Flex Comércio e Representação Eireli, CNPJ nº 10.350.473/0001-72.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 636

Página 3 de 3

Ihe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação feita pelo Presidente da Comissão Processante.

### DECRETA:

**Art. 1.º** - O artigo 2º do Decreto nº 3.849, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - João Paulo Rabello Barboza**

**Membro - Débora Renata Ramos Amice**

**Membro - Alice da Silva**

**Art. 2.º** - O artigo 3º do Decreto nº 3.849, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Fica prorrogado o prazo em 60 (sessenta) para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitados pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 24 de outubro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de outubro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 3.934, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**Determina a instauração de Procedimento Administrativo para verificar eventual descumprimento do dever de cuidado e das funções incumbidas pelos membros de creche e dá outras providências.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os fatos narrados por Iscarlet Suemi Oliveira Leite, através de seu procurador, conforme expediente nº 4602/2023.

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para verificar eventual descumprimento do dever de cuidado e das funções incumbidas pelos membros de creche, conforme despacho exarado.

**Art. 2.º** - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os

seguintes servidores municipais:

**Presidente - Rogério Palma Carneiro**

**Membro - João Paulo Rabello Barboza**

**Membro - Alice da Silva**

**Art. 3.º** - O Processo Administrativo deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 24 de outubro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de outubro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

### PORTARIA N.º 14.559, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

### “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, a partir de 24/10/2023, férias regulamentares às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Wagner Luiz Beltrame	Eletricista de Veículos	07/08/2021 a 06/08/2022	15 dias

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de outubro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de outubro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 602a-ceb3-f4d1-d2bf

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 636, ano V, veiculado em 24 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 24/10/2023 às 16:58:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/602a-ceb3-f4d1-d2bf>